



Portaria PGE/GAB n.º 61/2015

13.08.2015

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Estudo de Assuntos Relacionados a Demandas de Saúde

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 7º, I e II, da Lei Complementar nº 317, de 30 de dezembro de 2005 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

CONSIDERANDO a crescente e onerosa judicialização da saúde, gerando um custo anual para o Estado de Santa Catarina no importe aproximado de R\$ 156 milhões por ano;

CONSIDERANDO a evolução de trabalho na agenda do Procurador do Estado decorrentes das demandas repetitivas de saúde;

CONSIDERANDO a premente necessidade de atuação eficaz e racional da Procuradoria Geral do Estado, e de atuação funcional com homogeneidade, a instituição de diálogos intra e interinstitucionais, a criação de medidas combativas e ordenadas em âmbito estadual;

CONSIDERANDO o teor do art. 71, inciso XI, da Lei Orgânica da Procuradoria do Estado de Santa Catarina, o qual dispõe que o Procurador do Estado deverá manter conduta compatível com a dignidade do cargo, incumbindo-lhe especialmente participar de conselhos, grupos ou comissões de trabalho, quando designado;

CONSIDERANDO o art. 42, inciso XIII, do Regimento Interno da PGE-SC, o qual dispõe que o Procurador do Estado tem, no desempenho de suas atividades a atribuição de participar de comissões e grupos de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Estudo de Assuntos Relacionados a Demandas de Saúde, vinculado à Procuradoria do Contencioso da Procuradoria Geral do Estado, para realizar pesquisas e estudos ligados à judicialização da saúde, com propósito de criar medidas para concretizar o direito fundamental à saúde, reduzir os custos com as demandas repetitivas de prestação de saúde e otimizar o trabalho jurídico.



Art. 2º Ficam designados para atuar no Comissão de Estudo, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias:

I - Marcelo Mendes, Procurador Chefe do Contencioso;

II - Daniel Cardoso, Procurador do Estado, Consultor Jurídico da SES;

III - Giovanni Aguiar Zasso, Procurador Regional do Estado;

IV - Ana Carolina de Carvalho Neves, Procuradora Regional do Estado;

V - Zany Estael Leite Júnior, Procurador Regional do Estado;

VI - Weber Luiz de Oliveira, Procurador Regional do Estado;

§ 1º A coordenação dos trabalhos fica a cargo do Procurador Chefe do Contencioso, podendo ser substituído, nos impedimentos, por Procurador do Estado que designar.

§ 2º A Comissão de Trabalho poderá contar com o auxílio de outras autoridades ou especialistas de entidades públicas e privadas, com atuação em área correlata.

Art. 3º Serão realizadas reuniões por teleconferência, sob a coordenação do Procurador-Chefe do Contencioso.

Parágrafo único. Fica autorizada a realização de reuniões presenciais, em casos excepcionais.

Art. 4º A Comissão de Estudo terá o prazo de prazo de 6 (seis) meses para concluir suas atividades, podendo o prazo ser prorrogado a pedido.

Art. 5º As ações e resultados da Comissão de Estudo serão avaliados com base em relatório final, elaborado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do encerramento da Comissão de Estudo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João dos Passos Martins Neto
Procurador-Geral do Estado